Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/1729

13.7.2026

# DECISÃO (PESC) 2026/1729 DO CONSELHO

**de 10 de julho de 2026**

**que apoia uma zona livre de armas de destruição maciça no Médio Oriente num contexto de segurança regional dinâmico**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, e o artigo 31.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) A Estratégia Global de 2016 para a Política Externa e de Segurança da União Europeia e a Estratégia da União Europeia de 2003 contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça (ADM) assentam na convicção de que uma abordagem multilateral da segurança, incluindo o desarmamento e a não proliferação, constitui a melhor forma de manter a ordem internacional.

(2) Por conseguinte, a política da União é a de defender, implementar e reforçar a aplicação e a universalização dos tratados, acordos e normas existentes em matéria de desarmamento e não proliferação e de cooperar e prestar assistência a países terceiros no cumprimento das suas obrigações impostas por convenções e regimes multilaterais.

(3) A Declaração Conjunta da Cimeira de Paris para o Mediterrâneo, de 13 de julho de 2008, que instituiu a União para o Mediterrâneo, reafirmou a aspiração comum de alcançar a paz, bem como a segurança regional, tal como estabelecido na Declaração de Barcelona adotada na Conferência Euro-Mediterrânica de 27 e 28 de novembro de 1995, nomeadamente através da adesão aos tratados e convenções internacionais sobre ADM, bem como através de acordos regionais, como as zonas livres de armas nucleares.

(4) A Conferência de Análise do Tratado de Não Proliferação (TNP) de 2010 salientou a importância de que se reveste um processo que conduza à plena aplicação da sua Resolução de 1995 sobre o Médio Oriente («Resolução de 1995»). Com esse objetivo, a Conferência de Análise do TNP de 2010 preconizou a adoção de medidas práticas, que passam pela apreciação de todas as ofertas de apoio à aplicação da Resolução de 1995, incluindo a que foi feita pela União para organizar um seminário de seguimento relacionado com o que se realizou em junho de 2008.

(5) A Conferência de Análise do TNP de 2010 reconheceu ainda o importante papel desempenhado pela sociedade civil ao contribuir para a aplicação da Resolução de 1995 e incentivou todos os esforços que sejam envidados nesse sentido.

(6) Na sua Agenda para o Desarmamento intitulada «Assegurar o nosso futuro comum», apresentada em 24 de maio de 2018, o secretário-geral das Nações Unidas comprometeu-se a trabalhar com os Estados membros das Nações Unidas para reforçar e consolidar as zonas livres de armas nucleares, nomeadamente através do apoio à criação de novas zonas desse tipo, inclusivamente no Médio Oriente. Estas intenções foram ainda salientadas no Pacto para o Futuro das Nações Unidas, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 22 de setembro de 2024, no qual os Estados membros das Nações Unidas declararam a sua intenção de reforçar a paz e a segurança internacionais graças, nomeadamente, à criação de zonas livres de armas nucleares.

(7) A União manifestou continuamente a sua disponibilidade para apoiar o processo conducente ao estabelecimento de uma zona livre de ADM no Médio Oriente, apoiando processos de criação de confiança, em especial mediante a organização de seminários e *workshops* da União, tais como os realizados em 2008, 2011 e 2012, bem como através dos projetos do Instituto das Nações Unidas para a Investigação sobre o Desarmamento (UNIDIR, na sigla em inglês) relativos a medidas de criação da confiança conducentes à criação de uma zona desse tipo, que são apoiados pela União, nos termos das Decisões (PESC) 2019/938 ([1]) e (PESC) 2023/1306 ([2]) do Conselho.

(8) Por conseguinte, a União deverá continuar a apoiar um processo conducente a uma zona livre de armas de destruição maciça no Médio Oriente, mantendo o seu apoio aos trabalhos do UNIDIR para esse efeito,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

1. Com a finalidade de concretizar o compromisso da União no sentido de estabelecer uma zona livre de armas de destruição maciça no Médio Oriente, a União apoia um projeto do UNIDIR com os seguintes objetivos globais:

— ajudar a atenuar as tendências regionais de proliferação de ADM;

— incentivar as disposições regionais em matéria de segurança e o controlo de armas, a não proliferação e as normas e processos de desarmamento;

— desenvolver uma compreensão mais aprofundada da relação entre a zona livre de armas de destruição maciça no Médio Oriente e a evolução atual a nível regional e internacional; e

— promover o estabelecimento de uma zona livre de armas de destruição maciça no Médio Oriente que seja eficaz, verificável, inclusiva e sustentável.

2. No Documento de Projeto que consta do anexo da presente decisão, apresenta-se uma descrição pormenorizada do projeto.

*Artigo 2.º*

1. O alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança («alto representante») é responsável pela execução da presente decisão.

2. A execução técnica do projeto a que se refere o artigo 1.º, n.º 1, é levada a cabo pelo UNIDIR, que exerce essa função sob a responsabilidade do alto representante. Para esse efeito, o alto representante estabelece com o UNIDIR os acordos necessários.

*Artigo 3.º*

1. O montante de referência financeira para a execução do projeto a que se refere o artigo 1.º, n.º 1, é de 2 000 001 EUR.

2. As despesas financiadas pelo montante estabelecido no n.º 1 são geridas de acordo com as regras e os procedimentos aplicáveis ao orçamento geral da União.

([1]) Decisão (PESC) 2019/938 do Conselho, de 6 de junho de 2019, que apoia um processo de criação de confiança conducente ao estabelecimento de uma zona livre de armas nucleares e de todas as outras armas de destruição maciça no Médio Oriente (JO L 149 de 7.6.2019, p. 63, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2019/938/oj).

([2]) Decisão (PESC) 2023/1306 do Conselho, de 26 de junho de 2023, para apoiar um projeto relativo a uma zona livre de armas de destruição maciça no Médio Oriente num contexto de segurança regional em evolução (JO L 161 de 27.6.2023, p. 70, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2023/1306/oj).

3. A Comissão supervisiona a gestão correta das despesas financiadas pela verba referida no n.º 1. Para esse efeito, celebra um acordo de contribuição com o UNIDIR. Esse acordo deve estipular que compete ao UNIDIR garantir que a contribuição da União tenha uma visibilidade consentânea com a sua dimensão.

4. A Comissão procura celebrar o acordo de contribuição a que se refere o n.º 3 o mais rapidamente possível após a entrada em vigor da presente decisão. A Comissão informa o Conselho das eventuais dificuldades encontradas nesse processo e da data de celebração do acordo.

*Artigo 4.º*

1. O alto representante põe o Conselho a par da execução da presente decisão com base em relatórios descritivos elaborados anualmente pelo UNIDIR. Esses relatórios servem de base à avaliação a efetuar pelo Conselho.

2. A Comissão fornece informações sobre os aspetos financeiros da execução do projeto a que se refere o artigo 1.º, n.º 1.

*Artigo 5.º*

1. A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

2. A presente decisão caduca 36 meses após a data de celebração do acordo de contribuição a que se refere o artigo 3.º, n.º 3. No entanto, a presente decisão caduca seis meses após a data da sua entrada em vigor, caso não tenha sido celebrado até essa data qualquer acordo de financiamento.

Feito em Bruxelas, em 10 de julho de 2026.

*Pelo Conselho*

*O Presidente*

S. HARRIS

*ANEXO*

**Documento de projeto**

**Apoio à zona livre de armas de destruição maciça no Médio Oriente num contexto de segurança regional dinâmico**

**Contexto e justificação**

As armas de destruição maciça (ADM) continuam a representar um problema grave e persistente no Médio Oriente. A região é marcada por desafios nucleares de longa data, nomeadamente a falta de participação em tratados internacionais, a existência de programas nucleares e outros programas de ADM não declarados, questões de salvaguardas não resolvidas e situações de incumprimento contínuo, enquanto as constatações anteriores de incumprimento em matéria de salvaguardas continuam a moldar a desconfiança regional.

Além disso, na história recente têm sido utilizadas armas químicas na região, e as questões relativas à adesão à Convenção sobre as Armas Químicas (CAQ) e à Convenção sobre as Armas Biológicas (CAB) continuam a ser importantes devido a casos de não participação e incumprimento.

Estes desafios são agravados pelo facto de que intervenientes não estatais também obtiveram e utilizaram armas químicas, sublinhando a erosão das normas de não proliferação estabelecidas e a dificuldade de aplicação em contextos marcados por conflitos e uma governação fraca. Recentemente, registou-se também um aumento da retórica nuclear entre as elites da região que defendem o desenvolvimento de armas nucleares, a sua utilização em conflitos ou ataques a infraestruturas nucleares, o que tem feito aumentar o risco das armas nucleares e o potencial de que tensões e conflitos convencionais se agravem para domínios relacionados com ADM, bem como a urgência da criação de uma zona livre de ADM no Médio Oriente.

Esta realidade, associada à estagnação da diplomacia regional em matéria de controlo de armas, demonstra a necessidade de promover o diálogo sobre o desarmamento, a não proliferação e o controlo de armas a nível regional e de criar canais para a participação regional.

**Objetivos**

O projeto proposto pelo UNIDIR visa apoiar a iniciativa da zona livre de ADM no Médio Oriente, promovendo as quatro futuras componentes principais da zona livre de ADM no Médio Oriente: 1) não proliferação, 2) desarmamento, 3) cooperação pacífica, e 4) verificação e salvaguardas.

O projeto adota uma abordagem holística, integrando a investigação, o reforço das capacidades, o diálogo e as parcerias com as partes interessadas e os governos regionais. Por meio da investigação em matéria de políticas, o projeto proporcionará a base factual necessária para a criação de uma base de conhecimentos partilhada e para a tomada de decisões informadas; as atividades de reforço das capacidades reforçarão as competências e os conhecimentos das partes interessadas regionais, a fim de identificar possíveis soluções e formas de as pôr em prática; através do diálogo, o projeto facilitará os canais e os espaços de comunicação para identificar ideias conducentes ao desanuviamento, ao reforço da confiança e à colaboração, assegurando que diferentes perspetivas são tidas em conta; por fim, as parcerias com as partes interessadas e os governos regionais facilitarão a coordenação dos esforços e a partilha de recursos.

Além disso, o projeto produzirá documentos fundamentais traduzidos para as línguas regionais, a fim de assegurar uma ampla acessibilidade e divulgação, o que é crucial para chegar a um público vasto e promover uma compreensão e um impacto generalizados.

As atividades abarcarão os quatro temas seguintes:

— Não proliferação, a fim de fazer face às capacidades e ameaças existentes em matéria de ADM e prevenir futuras capacidades e ameaças.

— Desarmamento, a fim de identificar medidas no sentido da eliminação das ADM, apoiadas pelos mecanismos existentes e por acordos regionais inovadores de apoio a esses processos.

— Cooperação pacífica, a fim de identificar novos esforços de colaboração e intensificar os já existentes para criar confiança, reduzir as tensões, identificar medidas de transparência e reforçar os objetivos da região em matéria de ciência, tecnologia e desenvolvimento.

— Verificação e salvaguardas, a fim de identificar medidas técnicas destinadas a assegurar o cumprimento dos compromissos atuais e futuros dos Estados da região.

O projeto atingirá estes objetivos abordando simultaneamente a evolução do panorama de segurança na região e a nível internacional, caracterizado pela escalada dos conflitos, pelo aumento da relevância das armas nucleares, incluindo o seu desenvolvimento, ensaio, utilização e transferência, pelos avanços na tecnologia, pelo crescente interesse regional pela energia nuclear e a cooperação em programas nucleares civis, por mudanças negativas e positivas nas políticas de longa data em matéria de ADM e por oportunidades diplomáticas emergentes.

Além disso, analisará a forma como estas tendências, juntamente com os desafios existentes e emergentes em matéria de segurança regional, afetam o âmbito e a estrutura da zona livre de ADM e a sua viabilidade. O projeto prestará igualmente apoio especializado aos processos em curso e futuros relacionados com a segurança regional e a zona livre de ADM no Médio Oriente. As principais realizações e conclusões do projeto serão divulgadas e comunicadas aos intervenientes e às partes interessadas pertinentes no âmbito das atividades de transferência de conhecimentos do projeto e da participação em reuniões regionais e processos multilaterais.

**Metodologia**

Com base nas duas primeiras fases, que estabeleceram bases de conhecimentos partilhadas sobre os acontecimentos e os esforços históricos, lograram a adesão dos Estados regionais e identificaram medidas de aproximação de políticas, bem como domínios que exigem investigação e atividades adicionais, esta fase do projeto basear-se-á nesses esforços e expandi-los-á. As principais conclusões e atividades das fases anteriores incluíam propostas para criar confiança através de diálogos a vários níveis e de uma participação inclusiva, reforçar a memória institucional através do desenvolvimento de ferramentas em linha e melhorar a verificação e o cumprimento recorrendo aos quadros internacionais existentes. Destacavam igualmente os ensinamentos retirados dos acordos e das negociações anteriores, os incentivos e os fatores de segurança para a participação regional, incluindo os ajustamentos efetuados pelos Estados da região após o Plano de Ação Conjunto Global (PACG) e em outubro de 2023. Estabeleceram igualmente as modalidades e o âmbito de aplicação do tratado, incluindo as duas principais vias para o desarmamento nuclear. As conclusões do projeto abrangeram igualmente questões como os vetores, a integração das armas químicas e biológicas no âmbito das proibições, incluindo eventuais acordos específicos da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ) e medidas regionais complementares, a cooperação regional em matéria de utilização pacífica da energia nuclear, o impacto crescente da inteligência artificial e das tecnologias emergentes nos riscos de ADM e no controlo de armas, bem como informações comparativas provenientes das zonas livres de armas nucleares existentes sobre o papel dos Estados extrarregionais. As atividades sobre os quatro tópicos temáticos beneficiarão da integração de métodos de análise das políticas e da investigação. Essas atividades incluem o diálogo, o reforço das capacidades, sessões de informação especializadas, simulações e exercícios teóricos de simulação, a transferência de conhecimentos e parcerias regionais.

**Atividades e realizações**

**Não proliferação**

O projeto explorará as ligações entre o processo da zona livre de armas de destruição maciça no Médio Oriente (zona livre de ADM no Médio Oriente) e as tendências regionais e mundiais em matéria de desarmamento, não proliferação e controlo de armas, identificando oportunidades para reforçar essas ligações a nível nacional, regional e mundial. Avaliará igualmente a dinâmica regional em matéria de proliferação, incluindo os desenvolvimentos relacionados com capacidades militares avançadas, potenciais capacidades não convencionais e novas áreas de preocupação associadas às ADM.

O projeto facilitará o diálogo regional entre representantes governamentais e peritos, a fim de trocar pontos de vista nacionais sobre as ameaças e os desafios relacionados com as ADM e identificar abordagens construtivas e medidas de aproximação de ideias para lhes dar resposta.

O projeto apoiará igualmente os esforços para reforçar a capacidade jurídica, técnica e diplomática a nível regional, melhorando a compreensão dos quadros e obrigações internacionais existentes em matéria de não proliferação – incluindo os previstos no Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP), na Convenção sobre as Armas Biológicas (CAB) e na Convenção sobre as Armas Químicas (CAQ) –, bem como dos ensinamentos retirados das zonas livres de armas nucleares existentes e da sua relevância para o processo relativo à zona livre de ADM no Médio Oriente.

No âmbito desta linha de atividades, o projeto elaborará ***um documento de investigação*** que analisará as sinergias entre a zona livre de ADM no Médio Oriente e as tendências regionais e mundiais em matéria de não proliferação, desarmamento e controlo de armas, identificando simultaneamente oportunidades para as promover a nível nacional, regional e mundial. Organizará igualmente ***um diálogo*** para apoiar e iniciar debates entre representantes governamentais e peritos, partilhar perspetivas nacionais sobre as ameaças e os desafios na região em matéria de ADM e identificar medidas de aproximação de ideias para lhes dar resposta.

**Desarmamento**

As atividades do projeto explorarão as experiências passadas em matéria de desarmamento de ADM em diferentes contextos regionais e internacionais, destacando os ensinamentos e os conhecimentos pertinentes para o Médio Oriente. O projeto facilitará igualmente debates estruturados e baseados em cenários para analisar as vias, as opções de sequenciação e os incentivos para fazer avançar o desarmamento regional de ADM em diferentes condições políticas e de segurança. Além disso, o projeto apoiará atividades de reforço das capacidades das partes interessadas diplomáticas e da sociedade civil, a fim de melhorar a sua compreensão das abordagens de verificação do desarmamento que podem servir de base e de apoio às iniciativas regionais.

No âmbito desta linha de atividades, o projeto elaborará ***um documento de investigação*** que analisará as principais dinâmicas, desafios e ensinamentos pertinentes para fazer avançar o desarmamento de ADM e a sua verificação no Médio Oriente, com destaque para a forma como as experiências internacionais e regionais podem contribuir para os esforços futuros. Incluirá igualmente um estudo de viabilidade sobre requisitos, conceitos e formatos de implementação de um processo regional de verificação do desarmamento. O projeto organizará igualmente ***um evento*** que reunirá decisores políticos, peritos técnicos e partes interessadas da sociedade civil, a fim de trocar perspetivas, explorar vias práticas para alcançar progressos e reforçar a compreensão partilhada das dimensões políticas, jurídicas e técnicas do desarmamento no contexto regional. Além disso, explorará a sequenciação e os incentivos ao desarmamento de ADM a nível regional.

**Cooperação pacífica**

O projeto realizará investigações para analisar formas de reduzir a desconfiança regional e reforçar a confiança, associando as preocupações em matéria de segurança a abordagens cooperativas e não militares. Este trabalho terá em conta as vulnerabilidades partilhadas em toda a região e avaliará a forma como os quadros colaborativos podem contribuir para a estabilidade e reduzir o recurso a respostas coercivas. Os trabalhos de análise explorarão abordagens conceptuais da cooperação regional que permitam a partilha segura, responsável e equitativa de conhecimentos, infraestruturas e capacidades para fins científicos e tecnológicos pacíficos, com base nas experiências internacionais e regionais pertinentes.

Serão identificados, desenvolvidos e apoiados canais sustentados para a participação científica e política a nível regional, a fim de incentivar o diálogo entre as comunidades académicas, de investigação e de definição de políticas, bem como entre a sociedade civil, promovendo a colaboração, o intercâmbio de conhecimentos e debates prospetivos sobre aplicações pacíficas e a criação de confiança através da ciência.

No âmbito desta linha de atividades, o projeto publicará ***um documento de investigação*** que delineará quadros conceptuais para a cooperação regional que apoiem a utilização segura, responsável e equitativa das capacidades científicas e tecnológicas pacíficas, retirando ensinamentos das experiências internacionais e regionais pertinentes, incluindo os acordos existentes baseados em zonas. A investigação identificará quadros baseados em tratados ou medidas de transparência para reduzir a desconfiança e reforçar a confiança, associando a segurança regional à não proliferação, dando resposta às vulnerabilidades comuns e reduzindo o recurso a soluções militarizadas.

O projeto organizará igualmente ***uma mesa-redonda***, reunindo as comunidades académicas, de investigação e de definição de políticas para promover a cooperação com base científica, proceder ao intercâmbio de boas práticas e explorar abordagens geradoras de confiança e iniciativas de investigação conjuntas relacionadas com aplicações pacíficas e desafios regionais comuns. O projeto investigará os fatores subjacentes, incluindo a concorrência pelos recursos, a segurança das infraestruturas críticas, as tecnologias avançadas e as necessidades energéticas relacionadas com a saúde, a energia, os alimentos, a água e a segurança ambiental, bem como os mecanismos de cooperação para lhes dar resposta.

**Verificação e salvaguardas**

O projeto avaliará os mecanismos existentes e os potenciais novos mecanismos relevantes para a criação de uma zona livre de ADM no Médio Oriente, tendo em conta o âmbito específico e as condições políticas da região. Tal incluirá a análise dos desafios jurídicos, técnicos e institucionais relacionados com a garantia de que as atividades sensíveis continuam a ser exclusivamente pacíficas e não contribuem para os riscos das ADM.

O projeto apoiará o diálogo a nível regional entre peritos políticos, jurídicos e técnicos para debater as necessidades em matéria de verificação, as abordagens geradoras de confiança e os ensinamentos retirados das experiências internacionais e regionais pertinentes, com o objetivo de identificar abordagens adequadas ao contexto do Médio Oriente.

O projeto facilitará igualmente um diálogo estruturado e orientado para as políticas entre as comunidades diplomáticas, técnicas e jurídicas, a fim de explorar conceitos de verificação para uma futura zona. Essas atividades reforçarão a compreensão dos desafios em matéria de verificação, promoverão o diálogo interdisciplinar e analisarão o potencial papel dos instrumentos e práticas estabelecidos e emergentes no apoio à transparência e ao cumprimento.

O projeto incluirá também o reforço das capacidades através de fóruns de peritos, com a participação da AIEA, da OPAQ, da UAI da CABT, da OTPTE e de outros modelos regionais pertinentes para debater as necessidades regionais em matéria de verificação e os instrumentos de reforço da confiança.

No âmbito desta linha de atividades, o projeto elaborará ***um documento de investigação e uma ficha informativa*** que analisarão os mecanismos de verificação, existentes e potenciais, pertinentes para a criação de uma zona livre de ADM no Médio Oriente, prestando especial atenção às considerações jurídicas, técnicas e institucionais específicas do contexto regional. O projeto organizará igualmente ***um seminário de reforço das capacidades*** que reunirá peritos diplomáticos, técnicos e jurídicos, com vista a reforçar a compreensão regional dos desafios em matéria de verificação, promover o diálogo interdisciplinar e explorar abordagens geradoras de confiança aplicáveis a uma futura zona.

**Partes interessadas pertinentes**

O projeto proposto contribuirá para os esforços regionais e internacionais em matéria de desarmamento, não proliferação e controlo de armas. Basear-se-á na rede criada na fase anterior e expandi-la-á, mantendo a continuidade com os parceiros existentes e alargando simultaneamente o diálogo, a fim de aprofundar a apropriação regional e incorporar as vozes emergentes neste domínio. O público-alvo inclui:

— Decisores políticos e diplomatas envolvidos em questões de desarmamento, não proliferação e controlo de armas dentro e fora da região. Este grupo inclui funcionários regionais e internacionais e intervenientes em plataformas regionais e multilaterais, como as reuniões dos Estados Partes e as Conferências de Revisão do TNP, da CAQ e da CABT, as Conferências Gerais da AIEA e a Conferência da zona livre de ADM no Médio Oriente.

— Peritos regionais de agências governamentais, universidades, instituições de investigação e grupos de reflexão.

— Investigadores internacionais em matéria de segurança que se focam no controlo de armas e no desarmamento de armas nucleares, químicas e biológicas e respetivos vetores no Médio Oriente, bem como em temas como a zona livre de ADM no Médio Oriente e a segurança regional ou tecnologias emergentes.

— Académicos, profissionais, peritos emergentes e organizações especializadas da sociedade civil no Médio Oriente que realizem atividades relevantes e que contribuam para a zona livre de ADM no Médio Oriente.

**Impacto**

O projeto proposto será a única plataforma dedicada exclusivamente à promoção, facilitação e realização de investigação sobre a zona livre de ADM no Médio Oriente. As suas atividades e resultados visam identificar estratégias para prevenir e inverter a proliferação de ADM na região, reforçar a iniciativa relativa à zona e assegurar a sustentabilidade de um tratado sobre a zona, uma vez que o mesmo seja ultimado. Além disso, o projeto promoverá objetivos alinhados com as prioridades da União Europeia (UE) definidas na Estratégia da UE contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça. Essas prioridades incluem a promoção de acordos regionais de segurança e de processos de controlo de armas, o fortalecimento das parcerias e da cooperação, o reforço do cumprimento e da universalização de tratados multilaterais como o TNP, a CAQ e a CABT, a internalização, o contributo para a expansão das redes e comunidades de peritos especializados na região, o reforço das normas de não proliferação e os trabalhos no sentido de prevenir, dissuadir, travar ou eliminar as iniciativas que suscitam preocupação em matéria de proliferação. O projeto abordará igualmente as causas profundas e promoverá a segurança e a estabilidade globais no Médio Oriente, que estão estreitamente ligadas à segurança europeia.

**Calendário**

O projeto proposto terá início em meados de julho de 2026 e estender-se-á por um período de 36 meses. A execução do projeto proposto deverá estar concluída em julho de 2029.

**Colaboração com a UE e visibilidade**

Há muito que a UE apoia ativamente a iniciativa da zona livre de ADM no Médio Oriente. Este empenho foi demonstrado através de iniciativas sustentadas de reforço da confiança, seminários e projetos financiados pela UE. Ao longo do projeto, o UNIDIR cooperará com a UE e colaborará ativamente com o Serviço Europeu para a Ação Externa, enquanto principal interlocutor, bem como com as delegações permanentes da UE junto das Nações Unidas em Genebra, Viena e Nova Iorque. Para além da publicação de documentos escritos em conformidade com as orientações da UE em matéria de visibilidade, a UE será visível em todos os eventos coorganizados pelo UNIDIR, nomeadamente através da apresentação de observações iniciais e/ou finais, da moderação ou de contributos na qualidade de perito. Salvo pedido em contrário da UE, o UNIDIR tomará todas as medidas necessárias para divulgar que o projeto foi financiado pela UE e destacar o papel da UE nesta ação. O emblema da UE e as declarações de financiamento serão utilizados para reconhecer a presença da UE e assegurar a sua visibilidade, o que garantirá que o apoio financeiro da UE à ação seja visível, transparente e bem identificado.

**Entidade e parceiro de execução**

O UNIDIR é um instituto autónomo no âmbito do sistema das Nações Unidas que realiza investigação independente sobre os desafios globais prementes relacionados com o desarmamento, o controlo de armas e a segurança internacional, com o objetivo de promover um diálogo inclusivo para encontrar soluções criativas e eficazes. A história, a investigação e os trabalhos do Instituto sobre a zona livre de ADM no Médio Oriente remontam à década de 1990.

O UNIDIR mantém uma relação e uma cooperação fortes e de confiança com os Estados do Médio Oriente e as organizações regionais. O UNIDIR é reconhecido pela neutralidade, objetividade e imparcialidade da investigação que conduz.